

LEI N.º 817/2022
DE 25 DE MAIO DE 2.022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado à contratação de geoprocessamento para atualização do cadastro imobiliário e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria de Fazenda
Unidade Executora:	01-Finanças e Contabilidade
Função:	04-Administração
Sub-Função:	129-Administração de Receitas

Programa: 8002-Gestão política e governança
Projeto: 1.832-Atualização do cad. imobiliário de áreas urbana e rural
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000-Geral
Valor do Crédito R\$: 330.000,00
Produto / Unid. Medida: Cadastro imobiliário atualizado / Extensão em KM²
Meta Física: 157

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos das transferências constitucionais para o Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 25 de maio de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.